LEI COMPLEMENTAR Nº 37, DE 5 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre alterar o Anexo XXI, da Lei Complementar n° 22, de 9 de outubro de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo XXI, da Lei Complementar n° 22, de 9 de outubro de 2009, passando a vigorar de acordo com o Anexo Único, desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 5 de junho de 2015.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

Autores;
Vereador Lorram Gomes da Silveira.
Vereadora Joice Lúcia da Costa dos Santos.
Vereador Messias Carvalho da Silva.

ANEXO ÚNICO
da Lei Complementar n.º 37/2015

Tabela para Cálculo da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública

Classe 01 – Residencial
Grupo B

Classe	Tipo de Medição	UPFM
Residencial	Monofásico	0
Residencial	Bifásico	4,75
Residencial	Trifásico	9,51

Classe 02,03,04 e 07 Comercial, Industrial, Rural e Serviço Publico

	Grupo B	UPFM
Comercial	Monofásico	4,75
Comercial	Bifásico	9,51
Comercial	Trifásico	14,26
Industrial	Monofásico	7,13
Industrial	Bifásico	11,88
Industrial	Trifásico	16,64
Rural	Monofásico	0
Rural	Bifásico	2,38
Rural	Trifásico	3,33
Serv. Pub	Monofásico	9,26
Serv. Pub	Bifásico	18,51
Serv. Pub	Trifásico	27,76

Grupo A

Classe	Tipo de Medição	UPFM
Todas	Trifásico	27,76